

Feira de Santana, 29 de janeiro de 2018.

**Do: Departamento de Licitação e Contratos**

**Prezado (s) Senhor (es),**

Em atendimento ao pedido de esclarecimento da empresa **G8 ARMARINHOS LTDA-EPP**, referente à **LICITAÇÃO Nº 067-2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2018**, que tem como objeto aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino de Feira de Santana, composto por camisas, bermudas, shorts-saia e calças para o ano letivo de 2018, informamos que:

**QUESTIONAMENTO:**

“Bom dia,

Prezada Giselle, referente aos atestados de capacidade técnica em edital solicita-se:

**5.3.3. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório.

No edital não solicita-se quantidade correto? Também gostaríamos de saber se para comprovação da qualificação Técnica qualquer item de confecção é valido, ou precisa necessariamente item a item?”

**RESPOSTA:**

Os atestados devem ser compatíveis em **características**, **quantidades** e prazos com o objeto da licitação, conforme item 5.3.3 alínea “a”.

Atenciosamente,

**Giselle Cristine de Góes Costa Botelho  
Pregoeira**